



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.028/2019

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: SUPORTE PARA TELEVISORES

PROJETO BÁSICO

I – Objeto

1.1 Aquisição de suportes de televisores para televisores do CREFITO 11.

II – Justificativa

2.1 Faz-se necessário o uso de suportes móveis para televisores do CREFITO 11 tanto para uso nas dependências da Aurtarquia, inclusive na recepção, auditório e demais setores, como para uso em eventos ou ações externas.

III – Fundamentação Legal

3.1. A prestação do serviço objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal do art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

IV – Das Especificações dos produtos e quantitativos

CURSO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA OCUPACIONAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
8	Suporte para televisores de 32" a 55"(ou maior), com rodízios.

V – Da Estimativa de preços

5.1. A estimativa dos valores especificados consta do anexo deste projeto básico, para a prestação do serviço de locação de sala, tipo de licitação de menor preço unitário.

VI – Da proposta de Preços

6.1. A proposta de preço deverá estar vinculada ao objeto que está sendo ofertado, a quantidade solicitada, valor unitário e valor total.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO -
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.028/2019

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: SUPORTE PARA TELEVISORES

6.2. No deverá ser cotado deverão estar inclusos todos os custos com impostos e taxas, bem como custos de fretes.

VII – Da Forma da Entrega do Objeto

7.1. Os objetos devem ser entregues da sede do CREFITO 11.

VIII - Condições de Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.

IX – Classificação Orçamentária

10.1. Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.002.

Brasília, 25 de abril de 2019.

CATYUCIA ANDRADE FELIX
Presidente da Comissão de Licitação

HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

TATIANE RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

SÉRGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-11


JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11